



Processo nº. 59.366

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.289, DE 04 DE MAIO DE 2010

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar 476/2009, que altera a Lei 3.637/90, para prever na Planta de Valores do IPTU incentivo fiscal por arborização de calçada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de maio de 2010, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar 476, de 02 de junho de 2009, em vista de Acórdão, de 10 de fevereiro de 2010, do Tribunal de Justiça de São Paulo na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 182.963-0/3.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de maio de dois mil e dez (04/05/2010).

JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS - "TICO"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de maio de dois mil e dez (04/05/2010).

WILMA CAMILO MANEREDI
Diretora Legislativa